PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 00021/2026

O MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 11.097.375/0001-38, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e regulamentação municipal pertinente, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 21/10/2026, Até às 16H00min**
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	**DIA 22/10/2026**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	contratacoesfmas.machados@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste edital a Contratação de Empresa ou Advogado, para prestação de Serviços Técnicos Jurídicos de Assessoria e Consultoria na área de Direito Público, visando o atendimento e elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização dos atos administrativos e jurídicos, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
1.2.4 – ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados/PE, para o exercício financeiro de 2026, observada a seguinte classificação orçamentária:

03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812208012.054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
33903099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para contratação será de **R$ 61.104,00 (sessenta e um mil cento e quatro reais)**.

3.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, integrando o processo administrativo como parâmetro para aferição da compatibilidade dos preços e da vantajosidade da contratação.

3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao perfeito serviço do objeto, tais como aquisição das matérias-primas, tecidos, aviamentos, linhas, etiquetas, acabamento, confecção, personalização, quando prevista, embalagem, transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o serviço juridicos.

3.4. O valor estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à análise da compatibilidade das propostas apresentadas, à aferição da adequação dos preços ao mercado e à verificação da vantajosidade da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.5. A contratação será adjudicada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o serviço conjunto juridicos especificados no Termo de Referência e a necessidade de assegurar padronização quanto aos materiais, modelos, acabamento, qualidade e demais características do objeto, de modo a garantir uniformidade no serviço e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

4.0 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará aberta para recebimento de propostas por período mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta.

4.3. Serão aceitos apenas os documentos enviados para o endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta, não sendo admitida a entrega presencial de propostas ou documentos, salvo disposição expressa em contrário constante no referido Aviso.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo representante legal, contendo a identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone, correio eletrônico, prazo de validade da proposta e valor global ofertado, observadas as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Modelo de Proposta – Anexo II.

4.5. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração realizará a análise e classificação das propostas apresentadas, observando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, procedendo, posteriormente, à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.6. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação pelo meio eletrônico indicado pela Administração será de inteira responsabilidade da empresa interessada, devendo o licitante assegurar que os arquivos estejam legíveis, completos e disponíveis para análise dentro do prazo estabelecido para recebimento.

5.0 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta contratação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;
c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual da sede da licitante;
c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de inscrição perante o Conselho de Classe (OAB);
b) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o serviço satisfatório dos serviços prestados, vestuário profissional ou produtos de natureza compatível com o objeto desta contratação, em características e complexidade suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que a empresa possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a natureza jurídica da empresa;
c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal da empresa.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual da sede da licitante;
c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de inscrição perante o Conselho de Classe (OAB);
b) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o serviço satisfatório dos serviços prestados, vestuário profissional ou produtos de natureza compatível com o objeto desta contratação, em características e complexidade suficientes para demonstrar a aptidão da licitante para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3.4. DECLARAÇÕES

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Declaração de que a empresa possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
d) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação, admitida a comprovação da regularidade mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis pela Administração, quando cabível.

5.5. A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento em desconformidade com as exigências deste Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à possibilidade de saneamento e realização de diligências.

6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua compreensão, datada e assinada pelo representante legal da licitante.
6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) Razão social da empresa;
b) Número do CNPJ;
c) Endereço completo;
d) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
e) Nome do representante legal;
f) Descrição juridicos ofertados, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
g) Quantidade, valor unitário e valor total de cada item que compõe o objeto, para fins de conferência e composição do preço global;
h) Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
i) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;
j) Declaração de que estão inclusos no preço ofertado todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito serviço do objeto.

6.3. Nos preços propostos deverão estar compreendidos todos os custos necessários ao perfeito serviço juridicos, incluindo tecidos, aviamentos, linhas, etiquetas, corte, confecção, costura, acabamento, personalização, quando prevista, embalagem, transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o serviço do objeto.

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor expresso por extenso, prevalecerá, para fins de julgamento, o valor por extenso, ressalvadas as hipóteses de erro material passível de correção pela Administração.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;
b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado pela Administração, quando não demonstrada a sua compatibilidade ou vantajosidade, conforme o caso;
c) Apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Contiverem condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da contratação;
e) Apresentarem qualquer outra irregularidade que comprometa a sua validade ou o julgamento objetivo da contratação.

6.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se, para fins de classificação, o valor global ofertado para o conjunto dos itens que compõem o objeto, desde que atendidas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta Contratual, bem como o compromisso da licitante de fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições exigidas pela Administração.

6.9. Todas as especificações e condições constantes da proposta vincularão a futura Contratada durante toda a execução contratual, sem prejuízo da prevalência das especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

6.10. Não serão admitidas propostas que apresentem valores unitários ou global manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado ou que não permitam demonstrar a viabilidade do serviço nas condições estabelecidas pela Administração.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

7.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

7.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento de contratação bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

8.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

8.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

8.1.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

8.1.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar os reparos, e totalmente às suas expensas de execução fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.1.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

8.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

8.1.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.1.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.1.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.1.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.1.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

8.1.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

8.1.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

8.1.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

8.1.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.20 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.21 Empregar mão-de-obra especializada, em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

8.1.22 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

8.1.23. Efetivar para atendimento das demandas do município 02 (duas) visitas semanais *in loco* sem ônus para o Município, como obrigação contratual;

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Machados/PE, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após o regular recebimento juridicos e comprovado o cumprimento das obrigações correspondentes.

9.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta ou apresentação das certidões competentes, quando exigível.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Machados/PE**, contendo a descrição juridicos efetivamente fornecidos, os respectivos quantitativos, valores e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

9.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, na Nota Fiscal ou nos produtos entregues, o pagamento poderá ser suspenso até que a Contratada promova a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade regularmente aplicada à Contratada ou enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam a liquidação da despesa, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária pelo período correspondente à pendência imputável à Contratada.

9.6. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, após o regular cumprimento das obrigações pela Contratada, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas no contrato.
9.8. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

9.9. O pagamento não será realizado enquanto não houver a prestação dos serviços forem definitivamente prestados conforme as características do objeto, quando tais pendências forem de responsabilidade da Contratada.

9.10. Na hipótese de rejeição parcial dos produtos, o pagamento poderá ser realizado somente em relação à parcela regularmente recebida e aceita pela Administração, desde que seja possível individualizar os produtos efetivamente recebidos e liquidados, sem prejuízo da obrigação da Contratada de substituir ou corrigir os produtos recusados.

10.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados mediante a utilização da seguinte fórmula:

EM = N × VP × I

Onde:

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX ÷ 100) ÷ 365
sendo **TX** = percentual correspondente ao IPCA–IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou, na sua falta, outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.2. Na hipótese de o índice estabelecido para a compensação financeira ser extinto ou, por qualquer motivo, não puder mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.2. O cometimento de infração administrativa sujeitará o responsável, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de infração administrativa de inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na legislação e neste instrumento, podendo ser cumulada com as demais sanções, observados os seguintes parâmetros:

a) **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela juridicos cuja entrega estiver em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de entrega dos serviços prestados em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com as especificações, quando a irregularidade não for sanada no prazo estabelecido pela Administração;
c) multa compensatória de até **20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução total do objeto ou de inexecução parcial de gravidade suficiente para comprometer substancialmente o cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites e o prazo estabelecidos na legislação.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na legislação.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme dispõe o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, observada a legislação aplicável, ou cobradas administrativamente e, quando necessário, judicialmente.
11.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12.0 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

12.2. Constituem motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, condições de serviço ou prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado ou o descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos para entrega juridicos;
c) A entrega reiterada de serviços em desconformidade com as especificações, quantitativos, modelos, tamanhos, materiais ou padrões de qualidade estabelecidos no contrato, no Termo de Referência ou na proposta;
d) A não substituição, no prazo estabelecido pela Administração, dos serviços prestados recusados em razão de defeitos, vícios ou desconformidades;
e) O desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização contratual;
f) A subcontratação total do objeto ou a cessão ou transferência total da contratação em desacordo com as condições estabelecidas e sem autorização da Administração, quando exigida;
g) A decretação de falência ou a extinção da pessoa jurídica contratada, observadas as disposições legais aplicáveis;
h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela autoridade competente;
i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente o cumprimento das obrigações contratuais;
j) O cometimento de infrações administrativas que, pela sua gravidade, ensejem a extinção contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

12.4. A extinção consensual poderá ser formalizada por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e sejam observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A extinção do contrato não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante sua execução, inclusive quanto à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
12.6. Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá adotar as medidas administrativas necessárias à preservação do interesse público e à continuidade do serviço, inclusive aquelas previstas nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas eventualmente cabíveis em razão de infrações praticadas pela Contratada durante a execução contratual.

13.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação nesta contratação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Administração poderá revogar o procedimento de contratação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta Contratual, não podendo a licitante alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias ao cumprimento do objeto.

13.4. As disposições deste Edital serão interpretadas de forma a preservar a isonomia entre os interessados, o julgamento objetivo, a seleção da proposta mais vantajosa, a segurança da contratação e o atendimento ao interesse público, observados os princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis à matéria.

13.6. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao setor responsável dentro do prazo e pelo meio estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

13.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o **Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de Proposta – Anexo II, a Minuta do Contrato – Anexo III e os Modelos de Declarações – Anexo IV**.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Machados, Estado de Pernambuco, para dirimir questões decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.9. Aplicam-se a este procedimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

13.10. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou no contrato não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros os direitos da Administração.

13.11. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis ao serviço juridicos, respondendo integralmente pelas consequências decorrentes de seu descumprimento.

Machados-PE, 15 de outubro de 2026.

MARCIELA BORGES DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa ou Advogado (pessoa física), para prestação de Serviços Técnicos Jurídicos de Assessoria e Consultoria na área de Direito Público, visando o atendimento e elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização dos atos administrativos e jurídicos, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados.

1.2. Não fazem parte deste objeto, por serem tratados em contratações próprias do Fundo, de modo que o contratado não os executará nem será pago por eles:

a) a assessoria em licitações e contratos administrativos, o que abrange pareceres em processos licitatórios e de contratação direta, minutas e conferência de editais e contratos, aditivos e apostilas, e a orientação sobre execução, alteração e penalização de contratados;
b) a atuação contenciosa, isto é, o ajuizamento de ações, a defesa em processos judiciais e o acompanhamento de feitos perante o Poder Judiciário.

1.3. Podem concorrer à contratação tanto o profissional advogado, atuando em nome próprio, quanto a sociedade de advogados ou a empresa que reúna profissionais habilitados.

2. JUSTIFICATIVA

A rotina do Fundo envolve, além das compras e contratos, uma série de atos que exigem leitura jurídica própria: concessão e regulamentação de benefícios e serviços socioassistenciais, parcerias com entidades da rede, prestação de contas de recursos vinculados e resposta aos órgãos de controle.

2.2. Esses atos são regidos por um conjunto normativo extenso e em constante atualização, que inclui a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.742/1993 (LOAS), a Lei nº 13.019/2014 e as normas do Sistema Único de Assistência Social, além da orientação dos Tribunais de Contas.

2.3. A estrutura administrativa do Fundo não conta com profissional jurídico que se dedique exclusivamente a essa rotina. Sem apoio especializado, aumentam os riscos de falhas formais, de nulidades e de responsabilização dos agentes públicos, com reflexo direto na continuidade dos serviços prestados à população atendida.

2.4. O apoio jurídico prévio, contínuo e preventivo, portanto, reduz retrabalho, dá segurança aos gestores e contribui para a boa aplicação dos recursos públicos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812208012.054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
33903099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

4. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada prestará, conforme a necessidade do Fundo, os seguintes serviços:

a) pareceres e orientação jurídica sobre os atos administrativos do Fundo que não decorram de licitação ou contrato, tais como concessão de benefícios eventuais e outros benefícios e serviços socioassistenciais, inscrição e cadastro de entidades e relações com o Conselho Municipal de Assistência Social;

b) estudo, minuta e acompanhamento jurídico de convênios, acordos de cooperação, termos de colaboração e de fomento e outras parcerias com organizações da sociedade civil e entes públicos, inclusive chamamentos públicos e a análise da regularidade dos repasses (Lei nº 13.019/2014);

c) exame jurídico da prestação de contas de recursos vinculados, federais, estaduais e municipais, e orientação ao setor responsável sobre a comprovação da boa aplicação dos valores;

d) preparo de respostas administrativas a diligências, notificações, recomendações e requisições de órgãos de controle e fiscalização, tais como o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Controladoria e os órgãos gestores federais e estaduais da assistência social, na esfera extrajudicial;

e) condução e acompanhamento jurídico de processos administrativos gerais do Fundo, incluindo a apuração de responsabilidade, quando não se tratar de penalidade aplicada a contratado;

f) redação de minutas de portarias, resoluções, instruções normativas, regulamentos de benefícios, ofícios e outras peças administrativas de natureza jurídica;

g) esclarecimento de dúvidas dos servidores, por meios remotos ou em atendimento presencial, em dias úteis, no horário comercial;

h) presença periódica na sede do Fundo, ao menos duas vezes por semana, para acompanhar os processos em andamento e orientar a equipe, sem custo adicional.

4.2. Os pedidos de serviço serão formalizados pelo Fundo por escrito, por ofício, mensagem eletrônica ou registro no processo administrativo, com indicação do assunto e do prazo desejado.

4.3. Havendo deslocamento a local diverso da sede da contratada, a pedido do Fundo e com autorização prévia, as despesas de viagem serão custeadas pelo contratado.

4.4. As demandas serão distribuídas pelo gestor conforme o objeto de cada contrato jurídico do Fundo, e a contratada não assumirá as que pertençam a outro.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os trabalhos serão prestados de modo contínuo ao longo da vigência, sem subordinação nem vínculo de emprego, entregando-se o resultado por escrito, com a assinatura do advogado responsável, e, quando útil, por reunião presencial ou virtual com os gestores.

4.2. Assinado o contrato, o Fundo emitirá a ordem de serviço em até dois dias úteis, e a contratada começará a atender as demandas a partir de seu recebimento.

4.3. Cada solicitação será respondida em até [três] dias úteis, podendo o prazo ser reduzido em casos urgentes devidamente justificados ou ampliado, por ajuste com a fiscalização, quando a complexidade do tema o exigir.

4.4. Será devolvido para ajuste, sem custo, o trabalho que não atender ao solicitado ou que contiver erro, e a contratada o refará em até três dias úteis.

4.5. A contratada guardará sigilo das informações obtidas no exercício das atividades e se submeterá ao Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/1994), ao Código de Ética e Disciplina da OAB e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

4.6. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente à contratação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II:

6.2 Habilitação Jurídica

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações ou a consolidação correspondente;

• No caso de sociedade por ações, ata de eleição da diretoria em exercício;

• Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

• Comprovação de inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

• Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. Qualificação Técnica

• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

• Declaração de que possui equipe técnica ou profissional habilitado para a execução dos serviços, com experiência em Direito Administrativo e Licitações Públicas.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

• Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.5. Declarações Obrigatórias

• Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública; • Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

• Declaração de cumprimento do disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, quanto à observância de normas de integridade e ética administrativa

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

6.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.1Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA UNIDADE FISCALIZADORA

8.1.Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.1.As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.1.2.O acompanhamento da execução ficará a cargo da unidade requisitante dos serviços, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 14.133/21, cujo acompanhamento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma.

8.2.Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço firmada pela autoridade responsável.

8.3.Caso seja verificado alguma falha na execução, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para correção.

8.4 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

a. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação dos serviços;

b. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes na proposta apresentada, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

c. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

e. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições da Proposta e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

f. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g. Recusar serviço diverso daquele que se encontra especificado no respectivo contrato ou ordem de serviços, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

j. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento de contratação bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

9.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

9.1.2.Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

9.1.3.Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

9.1.4.Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

9.1.5.Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;

9.1.6.A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

9.1.7.A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar os reparos, e totalmente às suas expensas de execução fora das especificações constantes da proposta apresentada;

9.1.8.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

9.1.9.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.10.Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

9.1.11.Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

9.1.12.Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

9.1.13.Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

9.1.14.Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

9.1.15.Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

9.1.16.Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

9.1.17.Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.18.Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

9.1.19.Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.20.Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.21.Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores e produtos em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;

9.1.22.Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

9.1.23. Efetivar para atendimento das demandas do município 02 (duas) visitas semanais *in loco* sem ônus para o Município, como obrigação contratual;

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1.Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

10.2.Proporcionar todas as facilidades para que o prestador dos serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

10.3.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

9.4.Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

10.5.Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução, para imediata substituição;

10.6.Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

10.7. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11. DO CONTRATO

11.1.Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará o quantitativo total, com as condições especificadas no termo de referência.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1.A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

12.2.Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

12.3.A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

13. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável do Município de Machados-PE, a especificação dos serviços, bem como o valor total do item para futura contratação é o estimado logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de Empresa ou Advogado (pessoa física), para prestação de Serviços Técnicos Jurídicos de Assessoria e Consultoria na área de Direito Público, visando o atendimento e elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização dos atos administrativos e jurídicos, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados.	Parcela	12	5.092,05	61.104,00
				Total	61.104,00

13.2.No preço apresentado na proposta já deverão estar incluídos as despesas necessárias à execução dos serviços nos locais e prazos indicados, quando for o caso.

13.3.A execução dos serviços solicitados no Contrato será definida pela Secretaria requisitante.

14. RAZÕES DA ESCOLHA DO EXECUNTANTE

14.1.São razões da escolha do executante: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Prefeitura Municipal de Machados, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Machados, 05 de outubro de 2026.

Luciana Severina da Silva

Secretária Adjunta

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00021/2026

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS

OBJETO:

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1					
			Total		**R$**

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /20

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS–PE, POR MEIO DO _____, E A EMPRESA _____, PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADOS–PE**, por meio do _____, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E DO OBJETO

1.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº **/20**, realizado na modalidade/procedimento _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

1.2. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências constantes no Termo de Referência, instrumento convocatório, quando houver, proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo administrativo.

1.3. O objeto contratual deverá ser executado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos, obrigações e demais disposições previstas neste instrumento e nos documentos que integram a contratação.

1.4. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

I – o instrumento convocatório e seus anexos, quando houver;

II – o Termo de Referência;
III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;
IV – o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento, quando integrantes do processo;
V – eventuais ordens de serviço, ordens de serviço, solicitações e demais documentos expedidos durante a execução contratual.

1.5. Havendo divergência entre as disposições dos documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas as regras de interpretação estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, prevalecendo, em caso de incompatibilidade não solucionada, as disposições deste contrato, sem prejuízo da observância da legislação aplicável.

1.6. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições, características, especificações e demais elementos necessários à adequada execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____ **(**_____**)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, transporte, fretes, seguros, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, despesas operacionais e quaisquer outros encargos incidentes ou necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

2.3. O preço contratado é considerado completo e suficiente para a execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos decorrentes de desconhecimento, omissões, erros ou falhas da CONTRATADA na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

2.4. Os quantitativos previstos na contratação, quando de natureza estimativa, não gerarão à CONTRATANTE obrigação de contratação integral, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e os limites legais aplicáveis.

2.5. Os valores contratados somente poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste contrato e nos documentos da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente da CONTRATANTE, conforme dotação orçamentária abaixo:

03.000 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812208012.054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

33903099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

3.2. Quando a execução contratual abranger mais de um exercício financeiro, a indicação dos créditos orçamentários correspondentes aos exercícios subsequentes observará a legislação orçamentária vigente e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. A execução das despesas ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível pela legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações necessárias à identificação do objeto executado, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa.

4.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, inconsistências, divergências ou ausência de documentos necessários à liquidação será devolvida à CONTRATADA para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até a correção da pendência.

4.1.3. A existência de pendências relacionadas à execução do objeto poderá impedir o atesto da Nota Fiscal/Fatura até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

4.2.1. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

4.2.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando necessário, documentação comprobatória de sua condição para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente, observada a legislação vigente.

4.4. A Administração poderá verificar, para fins de liquidação e pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, observada a legislação aplicável.

4.5. O pagamento somente será realizado após o regular cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa e o respectivo atesto pelo servidor competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. O prazo e a forma de execução do objeto serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste contrato, considerando-se a natureza específica da contratação.

5.1.1. A execução poderá ocorrer de forma integral, parcelada, contínua, por demanda ou conforme cronograma previamente estabelecido, de acordo com as características do objeto e as condições definidas no Termo de Referência.
5.1.2. Quando aplicável, a execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela CONTRATANTE.

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será de _____, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a natureza do objeto contratado.

5.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento convocatório, quando aplicável.

5.4. Após o período mínimo legal, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, observada a periodicidade mínima prevista em lei e o índice estabelecido no instrumento convocatório ou Termo de Referência:

Índice: _____

5.5. O reajustamento deverá observar a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na contratação.

5.6. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses legalmente previstas, mediante demonstração da ocorrência dos fatos que tenham provocado a alteração dos encargos assumidos pela CONTRATADA.

5.7. O reajustamento e o reequilíbrio econômico-financeiro são institutos distintos e serão processados de acordo com os respectivos pressupostos e requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas neste contrato, no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta e na legislação aplicável:

6.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas na contratação.
6.1.2. Disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à adequada execução do objeto, quando aplicável.
6.1.3. Executar o objeto com qualidade, eficiência, segurança e observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual.

6.1.5. Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.
6.1.6. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.7. Corrigir, reparar, substituir, refazer ou regularizar, às suas expensas, o objeto executado em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos, falhas, vícios ou irregularidades, no prazo determinado pela Administração.
6.1.8. Atender às determinações e solicitações regularmente expedidas pela fiscalização e gestão contratual.
6.1.9. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
6.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada durante a execução contratual.
6.1.11. Não transferir ou subcontratar a execução do objeto, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, quando admitida a subcontratação nos documentos da contratação.
6.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
6.1.13. Disponibilizar representante ou preposto, quando exigível ou necessário em razão da natureza do objeto, para acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração.
6.1.14. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela fiscalização ou gestão contratual.
6.1.15. Emitir os documentos fiscais correspondentes ao objeto efetivamente executado.
6.1.16. Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto contratado.
7.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários à execução contratual.
7.1.3. Emitir Ordens de Serviço, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes, quando aplicável à natureza do objeto.
7.1.4. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
7.1.6. Receber o objeto, provisória e/ou definitivamente, conforme sua natureza e as condições estabelecidas na contratação.
7.1.7. Rejeitar o objeto executado em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua correção, substituição ou regularização, quando cabível.
7.1.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades constatadas na execução contratual.
7.1.9. Efetuar os pagamentos devidos, após o regular cumprimento das condições de liquidação da despesa.
7.1.10. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. O recebimento do objeto observará a natureza da contratação e as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, quando aplicável.

8.3. O recebimento provisório, quando cabível, terá por finalidade verificar preliminarmente a conformidade do objeto com as condições contratadas.

8.4. O recebimento definitivo, quando aplicável, ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto, do cumprimento das obrigações assumidas e das demais condições estabelecidas na contratação.

8.5. Quando a natureza do objeto não comportar recebimento provisório e definitivo distintos, o recebimento poderá ocorrer de forma única, mediante atesto do servidor responsável, conforme definido no Termo de Referência.

8.6. O objeto executado em desacordo com as condições contratadas poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover sua correção, substituição ou regularização no prazo determinado pela Administração, sem ônus adicional.

8.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas ou irregularidades posteriormente constatados.

8.8. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
b) verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas;
c) registrar as ocorrências relacionadas à execução;
d) comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas;
e) determinar, quando cabível, a correção das falhas identificadas;
f) atestar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
g) comunicar ao Gestor do Contrato fatos que possam ensejar a adoção de providências administrativas ou aplicação de sanções.

8.9. Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

a) coordenar e supervisionar a execução contratual;
b) acompanhar os registros e ocorrências da fiscalização;
c) adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato;
d) acompanhar a execução financeira e contratual;
e) encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem sua competência;
f) adotar as providências necessárias para aplicação de sanções, quando cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da prática das infrações administrativas previstas na legislação.

9.2. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais e a gravidade da conduta:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. As multas, quando aplicadas, observarão os percentuais, critérios, hipóteses e limites estabelecidos no instrumento convocatório, Termo de Referência e legislação aplicável.

9.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e formalizados os atos necessários.

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis.

10.3. As alterações contratuais deverão preservar, quando cabível, o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

10.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na legislação, mediante comprovação dos fatos e respectivos efeitos sobre os encargos contratuais.

10.5. As alterações deverão ser formalizadas nos termos da legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses em que a própria lei admita formalização por instrumento diverso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual observará os requisitos legais, a motivação do ato, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

11.3. Constituem causas para extinção contratual, entre outras previstas em lei:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;
II – o atraso injustificado na execução do objeto;
III – a execução irregular ou inadequada do objeto;
IV – o descumprimento das determinações da fiscalização;
V – a subcontratação não autorizada, quando vedada ou condicionada à autorização;
VI – razões de interesse público, devidamente justificadas;
VII – caso fortuito ou força maior que impeça a execução contratual, quando devidamente comprovado;
VIII – demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
11.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de reparação dos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, quando houver, e na legislação aplicável.

12.2. Quando a subcontratação for admitida, sua realização dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

12.3. Quando expressamente vedada no Termo de Referência ou no instrumento convocatório, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1. A CONTRATADA responderá integralmente pela execução do objeto contratado e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, representantes, prepostos ou demais pessoas envolvidas na execução contratual.

13.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

13.3. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, conformidade e adequação do objeto executado, observadas as características e condições estabelecidas na contratação.

13.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto executado em desacordo com as condições contratadas, quando determinado pela Administração.

13.5. A CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato.

13.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão observar, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao necessário para a execução do objeto contratado e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais aplicáveis.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, quando aplicável, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual.

14.5. As obrigações previstas nesta cláusula permanecerão aplicáveis enquanto houver tratamento ou obrigação legal de conservação dos dados pessoais relacionados ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de compensação financeira, observada a legislação aplicável.

15.2. A compensação financeira será calculada sobre o valor efetivamente devido e pelo período correspondente ao atraso, mediante aplicação do índice legalmente estabelecido.

15.3. Não será devida compensação financeira quando o atraso decorrer de fato atribuível à CONTRATADA, inclusive pendência documental, irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo.

16.2. A execução deste contrato observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação complementar aplicável, os regulamentos municipais e as demais normas pertinentes.

16.3. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas.

16.4. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará as demais cláusulas, desde que preservada a finalidade jurídica da contratação.

16.5. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16.7. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores, nos limites da legislação aplicável.

16.8. Integram a presente contratação, para todos os fins, os documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Bom Jardim–PE**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00021/2026
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.